



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE
CAMPUS DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA - CAMPUS EaD

EDITAL Nº. 13/2018-DG/EAD/IFRN PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE TUTORES A DISTÂNCIA

Processo Seletivo Simplificado, com vistas à CONTRATAÇÃO DE Tutores a Distância para atuação no IFRN, em regime de 20 (vinte) horas semanais de atividade, observadas as normas estabelecidas na Resolução CD/FNDE nº. 26, de 5 de junho de 2009, que estabelece orientações e diretrizes para a concessão de bolsas de estudo e de pesquisa aos participantes dos cursos e programas de formação superior no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB), alterada pela Resolução CD/FNDE nº. 8, de 30 de abril de 2010, na Lei nº 11.273, de 6 de fevereiro de 2006, alterada pela Lei nº. 11.502, de 11 de julho de 2007, e na Portaria Conjunta CAPES/CNPq nº. 1, de 01 de dezembro de 2007, que autoriza mestrandos e doutorandos a receberem bolsa de pesquisa, bem como na portaria de concessão e pagamento de bolsas da CAPES, nº 183, de 21 de outubro de 2016 e as disposições contidas neste edital ou outra legislação que venha a substituir as anteriores.

DO PROCESSO SELETIVO

1. São dispostas vagas para tutor a distância para os cursos de Especialização em **Educação Ambiental e Geografia do Semiárido**, **Especialização em Ensino de Matemática para o Ensino Médio**, **Especialização em Ensino de Língua Portuguesa e Matemática em uma Perspectiva Transdisciplinar**, **Especialização em Literatura e Ensino e Especialização em Gestão Pública**, distribuídas segundo os dados apresentados no quadro 1 seguir:

Quadro 1: Distribuição das vagas por área de conhecimento, disciplina e formação básica requerida.

ÁREA DE CONHECIMENTO	FORMAÇÃO BÁSICA REQUERIDA	Nº DE VAGAS
GEOLOGIA	Licenciatura ou Bacharelado em Geologia; e pós-graduação <i>lato sensu</i> na área ou área afim.	10
GEOGRAFIA	Licenciatura ou Bacharelado em Geografia ou Bacharelado em Geologia e pós-graduação <i>lato sensu</i> na área ou área afim.	10
MEIO AMBIENTE	Engenharia Química, Engenharia Ambiental ou Saneamento Ambiental ou Gestão Ambiental ou Controle Ambiental ou Química ou Biologia e pós-graduação <i>lato sensu</i> na área ou área afim.	10
LÍNGUA PORTUGUESA/LITERATURA	Licenciatura em Letras (com habilitação simples ou dupla – Português e outro idioma) e pós-graduação <i>lato sensu</i> na área ou área afim.	06
EDUCAÇÃO	Licenciatura em Pedagogia e pós-graduação <i>lato sensu</i> na área ou área afim.	03
MATEMÁTICA	Licenciatura em Matemática e pós-graduação <i>lato sensu</i> na área ou área afim.	3
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	Bacharelado em Administração ou Administração pública ou Tecnólogo em Gestão Pública ou Bacharelado em Gestão de Políticas Públicas e pós-graduação <i>lato sensu</i> na área ou área afim.	03
INFORMÁTICA	Qualquer graduação na área de informática com pós-graduação <i>lato sensu</i> na área ou área afim.	03

TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS	Licenciatura com pós-graduação <i>lato sensu</i> na área ou área afim.	03
TOTAL		51

1.1 O Projeto Pedagógico do Curso com as ementas das disciplinas pode ser conferido no Portal EaD (<http://portal.ead.ifrn.edu.br>).

DOS CANDIDATOS

2. Somente serão válidas as inscrições dos candidatos que atendam aos seguintes critérios:

- formação básica e requisitos mínimos descritos no quadro 1;
- 1 (um) ano de Exercício mínimo no magistério básico ou 1 (um) ano de Exercício mínimo no magistério superior.

2.1. Os candidatos deverão apresentar os seguintes requisitos básicos:

- ter habilidade e conhecimentos para utilizar as tecnologias da informação e da comunicação;
- ter acesso frequente à Internet;
- possuir, preferencialmente, experiência em programas de educação a distância;
- ter disponibilidade para viajar aos polos quando necessário;
- ter disponibilidade para participar de reuniões pedagógicas presenciais semanais ou quando convocado no *Campus* Educação a Distância.

DAS INSCRIÇÕES

3. A inscrição e seleção do candidato será feita, exclusivamente, de forma presencial, entre os dias 18 e 29 de junho conforme cronograma abaixo:

AREA DE CONHECIMENTO	DIAS	HORÁRIOS
Geologia	19 e 26 de junho	14h30 a 17h30
Geografia	20 e 27 de junho	08h30 a 12h00
Meio Ambiente	22 e 29 de junho	08h30 a 12h00
Língua Portuguesa e Literatura	20 e 21 de junho	08h30 a 12h00
Educação	25 e 26 de junho	08h30 a 12h00
Matemática	18 e 19 de junho	08h30 a 12h00
Administração Pública	19 e 20 de junho	08h30 a 12h00
Informática	27 e 28 de junho	08h30 a 12h00
Tecnologias educacionais	27 e 28 de junho	08h30 a 12h00

4. O candidato deverá, no momento de inscrição, entregar cópias à banca da seguinte documentação:

- documento de identidade com foto, conforme item 4.1;
- cadastro de pessoa física (CPF);
- título de eleitor;
- certificado de Reservista ou certificado de dispensa de incorporação, para os candidatos do sexo masculino;
- diploma ou certidão de conclusão de curso superior correspondente à formação básica requerida para disciplina de interesse;
- certificados de pós-graduação conforme a formação requerida para a área de interesse de acordo com as especificidades definidas no Quadro 1;
- currículo simplificado ou currículo *lattes*;
- comprovante de experiência mínima de 3 (três anos) de exercício no magistério superior ou titulação mínima de mestrado e exercício mínimo de 1 (um ano) no magistério superior.
- documentos comprobatórios para a prova de títulos, considerando o anexo I.

4.1. Serão considerados documentos de identificação para efeito de inscrição: Carteira de Identidade expedida pelas Secretarias de Segurança Pública ou pelas Forças Armadas, Polícias Militares, Ordens ou Conselhos que, por lei federal, tenha validade como documento de identidade e possibilite a conferência da foto e da assinatura, ou Carteira Profissional ou Passaporte ou Carteira de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97.

5. A documentação que não estiver legível não será considerada para efeitos de pontuação na prova de títulos.
6. As informações do currículo que não estiverem devidamente comprovadas não serão consideradas para efeitos de pontuação na prova de títulos.
7. Sob qualquer pretexto, não será aceita:
 - a) inscrição por meio de correspondência postal ou correio eletrônico;
 - b) complementação de documentação, seja eletronicamente ou em papel para efeitos de inscrição ou prova de títulos.
8. Os documentos apresentados em língua estrangeira deverão estar visados pela autoridade consular brasileira no país de origem e acompanhados da respectiva tradução oficial.
9. Para comprovação da experiência requerida no magistério do ensino superior, somente será aceita cópia legível de Carteira de Trabalho ou Declaração ou Certificado ou Certidão onde conste expresse o cargo “Professor” ou “Professora” ou Contracheque de, no mínimo, 12 (doze) meses emitidos pela respectiva instituição de ensino em que conste expresse o cargo “Professor” ou “Professora”.

DA SELEÇÃO

10. O processo seletivo será conduzido por uma Comissão de Seleção designada, por edital, pela Direção-Geral do *Campus* EAD.
11. O processo seletivo ocorrerá em uma **única etapa**, na qual o candidato faz a **inscrição, entrega cópias da documentação** a banca do processo seletivo e faz a **entrevista**.
12. Para efeito de avaliação de currículo, considerar-se-ão os documentos entregues no ato da inscrição que comprovem os critérios especificados no Anexo I deste Edital. Os originais da documentação deverão ser apresentados à banca do processo seletivo na data e horário da entrevista.

DOS RESULTADOS

13. Os resultados e demais informações sobre o presente processo seletivo serão divulgados no sítio do *Campus* EaD do IFRN (<https://ead.ifrn.edu.br/portal/editais/>).
14. O resultado parcial será divulgado até o dia **03 de julho de 2018**.
15. O prazo para recursos será o dia **04 de julho de 2018**.
16. Resultado dos recursos será no dia **06 de julho de 2018**
17. O resultado final do processo seletivo será divulgado até o dia **06 de julho de 2018**.

DOS RECURSOS

18. O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado poderá fazê-lo presencialmente no endereço especificado no anexo II no primeiro dia útil após a divulgação do seu resultado parcial
19. Os recursos sem a devida fundamentação não serão analisados.
20. Não será aceita documentação adicional para fundamentação do recurso.
21. Admitir-se-á um único recurso por candidato.
22. Não caberá interposição de recurso relativo à entrevista.
23. O candidato deverá consultar, no sítio do *Campus* EaD do IFRN (<https://ead.ifrn.edu.br/portal/editais/>), para conhecimento do Parecer da Comissão de Seleção quanto ao recurso interposto.
24. Em hipótese alguma, será aceita revisão de recurso, recurso de recurso ou recurso do resultado final do Processo Seletivo.

DA CLASSIFICAÇÃO

25. A classificação do Processo Seletivo obedecerá à ordem decrescente do somatório de pontos obtidos na avaliação de títulos e entrevista.

26. Em caso de empate, serão considerados os critérios abaixo, na seguinte ordem:
- 26.1. for idoso no âmbito do artigo 27, parágrafo único da Lei nº. 10.741/03;
 - 26.2. maior nota na entrevista;
 - 26.3. maior nota no currículo;
 - 28.4. maior idade.
27. A convocação e a contratação dos candidatos aprovados e classificados obedecerão à necessidade do processo de ensino-aprendizagem dentro do prazo de validade do concurso, observados o interesse e a conveniência da administração da Direção Geral do Campus EaD, bem como da respectiva disponibilidade orçamentária.

DAS COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES

28. O candidato deverá apresentar: capacidade de redigir, capacidade de síntese, capacidade no uso de tecnologias midiáticas; habilidades pessoais como criatividade, pontualidade, liderança, comprometimento e capacidade de trabalhar em equipe.
29. O TUTOR A DISTÂNCIA tem como função:
- Mediar a comunicação de conteúdos entre o professor e os cursistas;
 - Acompanhar as atividades discentes, conforme o cronograma do curso;
 - Apoiar o professor da disciplina no desenvolvimento das atividades docentes;
 - Estabelecer contato permanente com os alunos e mediar as atividades discentes;
 - Colaborar com a coordenação do curso na avaliação dos estudantes;
 - Participar das atividades de capacitação e atualização promovidas pela Instituição de Ensino;
 - Elaborar relatórios mensais de acompanhamento dos alunos e encaminhar à coordenadoria de tutoria;
 - Participar do processo de avaliação da disciplina sob orientação do professor responsável;
 - Manter regularidade de acesso ao Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) e dar retorno às solicitações dos cursistas no prazo máximo de 24 horas;
 - Apoiar operacionalmente a coordenação do curso nas atividades presenciais nos polos, em especial na aplicação de avaliações.
30. Para cumprir as funções discriminadas, é necessário ter disponibilidade de 20 (vinte) horas de atividades semanais de tutoria para a área a que está concorrendo, das quais 08 (oito) horas semanais serão exercidas de forma presencial no Campus EAD do IFRN, no endereço informado no Anexo II.
31. O desempenho das atividades presenciais poderá ocorrer em qualquer dia da semana, obedecendo às necessidades dos cursos e interesse da administração.

DA REMUNERAÇÃO

32. O pagamento das bolsas no âmbito do Sistema UAB dar-se-á pela transferência direta dos recursos aos bolsistas, por meio de depósito em conta bancária, de acordo com as orientações administrativas estabelecidas pela Capes, comunicado DED/CAPES, de 03 de agosto de 2016.
33. Não serão aceitas para o pagamento da bolsa as seguintes contas correntes: conta corrente que possua limite diário para depósitos ou transferências; conta corrente exclusiva para recebimento de salário. Em caso de conta conjunta, o bolsista deve ser o titular da conta. Não pode ser conta poupança.
34. Os tutores somente farão jus ao recebimento de 01 (uma) bolsa, mesmo que venham a exercer tutoria em mais de uma turma.
35. O valor da bolsa a ser concedida é de R\$ 765,00 (setecentos e sessenta e cinco reais), de acordo com a Portaria Capes Nº15, de 23 de janeiro de 2017, enquanto exercer a função, ou outra remuneração de acordo com nova legislação que venha a ser instituída.

DA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS

36. Os candidatos aprovados serão convocados conforme oferta das disciplinas, considerando o calendário acadêmico da UAB/IFRN, de acordo com as necessidades do curso.
37. O candidato a ser contratado não pode ser receptor de qualquer bolsa custeada pelos recursos CAPES/FNDE, exceto aqueles candidatos que atendem à Portaria Conjunta CAPES/CNPq nº. 1, de 01 de dezembro de 2007, que autoriza mestrandos e doutorandos a receberem bolsa de pesquisa como tutor.

38. O período de duração da bolsa será de até 2(dois) anos, prorrogável por mais 1 (um), podendo ser concedida por tempo inferior ou mesmo sofrer interrupção, desde que justificada, consoante o artigo 7º, § 2º, da Resolução CD/FNDE nº. 26/2009.
39. O tutor poderá ser desligado deste programa, a qualquer tempo, por solicitação ou por descumprimento das atribuições.
40. O candidato que prestar informação falsa ou inexata, em qualquer documento, ainda que verificada posteriormente, será excluído do Processo Seletivo, e, caso tenha sido contratado, terá seu contrato rescindido e será gerada GRU para devolução das bolsas recebidas indevidamente.

DO INÍCIO DAS ATIVIDADES

41. As atividades de tutoria iniciarão conforme calendário acadêmico do curso, após assinatura dos termos de compromisso junto à coordenação responsável pelo programa de fomento no IFRN.

DOS IMPEDIMENTOS

42. Será vedado o pagamento de bolsas ao participante que possuir vinculação a outro programa de bolsa de estudo cujo pagamento tenha por base a Lei nº. 11.273, de 06 de fevereiro de 2006, alterada pela Lei nº. 11.502, de 11 de julho de 2007, exceto os candidatos que cursam mestrado ou doutorado, conforme a Portaria Conjunta CAPES/CNPq nº. 1, de 01 de dezembro de 2007.

DA VALIDADE

43. O período de duração da bolsa será de até 2(dois) anos, prorrogável por mais 2 (dois), contado a partir da divulgação do resultado final do Processo Seletivo.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

44. A aprovação do candidato a tutor não caracteriza vínculo empregatício com o IFRN, de acordo com o disposto no início deste Edital.
45. A classificação no Processo Seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à concessão da bolsa, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do interesse e conveniência da administração da Direção Geral do Campus EaD, bem como da respectiva disponibilidade orçamentária, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do Processo Seletivo.
46. Será eliminado do Processo Seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, em qualquer tempo:
 - 46.1. cometer falsidade ideológica com prova documental;
 - 46.2. utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;
 - 46.3. burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital;
 - 46.4. dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no Processo Seletivo; ou
 - 46.5. perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao Processo Seletivo.
47. A inscrição do candidato implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las.
48. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos resultados das etapas de avaliação através do sítio Campus EaD do IFRN (<https://ead.ifrn.edu.br/portal/editais/>).
49. O candidato aprovado que, até o 10º (décimo) dia, não comparecer às atividades presenciais ou descumprir os prazos acordados a contar da data de contratação, sem justificativa, será considerado desistente, sendo imediatamente substituído pelo próximo candidato classificado, obedecendo à ordem de classificação.
50. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção e, se necessário, encaminhados, à Direção do Campus EaD do IFRN para análise e parecer.

Natal, 14 de maio de 2018.

ALEXSANDRO PAULINO DE OLIVEIRA
Diretor do Campus de Educação a Distância

ANEXO AO EDITAL Nº 13/2018 DG/EAD/IFRN

ANEXO I – AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

FORMAÇÃO ACADÊMICA E EXERCÍCIO PROFISSIONAL	
ESPECIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO
	Na área
a) Título de Doutorado, de curso ministrado por instituição de ensino superior reconhecido pelo Governo Federal ¹	20 (vinte) pontos na área ou 10 (dez) pontos na área afim
b) Título de Mestrado, de curso ministrado por instituição de ensino superior reconhecido pelo Governo Federal ¹	10 (dez) pontos
c) Título de Especialização lato Sensu de curso ministrado por instituição de ensino superior reconhecido pelo Governo Federal ¹	05 (cinco) pontos na área ou área afim
d) Exercício profissional enquanto tutor/professor ²	5 (cinco) pontos por semestre letivo até o máximo de 30 (trinta) pontos na área ou 03 (três) pontos por Semestre letivo até o máximo de 15 (quinze) pontos na área afim.
e) Experiência de docência em pós-graduação na Educação a Distância.	5 (cinco) pontos por semestre letivo até o máximo de 30 (trinta) pontos na área ou 03 (três) pontos por semestre letivo até o máximo de 15 (quinze) pontos.
f) Curso de Formação em EaD, com carga horária mínima de 100h	20 (vinte) pontos
TOTAL	Máximo 100 (cem) pontos

⁽¹⁾ Será considerada apenas a titulação mais alta, constantes nos itens “a”, “b” e “c”.

⁽²⁾ Para comprovação da atividade profissional, só será(ão) aceita(s) documento(s) emitido(as) pela(s) instituição(ões) pública(s) ou privada(s) de ensino na(s) qual(is) o candidato esteja ou esteve vinculado ou contracheque(s) que justifique(m) o vínculo informado.

LOCAL	ENDEREÇO	RESPONSÁVEL	HORÁRIO
IFRN/ <i>Campus EAD</i>	Avenida Senador Salgado Filho, 1559 – Tirol – Natal/RN	Coordenações de Cursos de Pós-Graduação (Sala 503)	8h ÀS 18h

ANEXO III - PREVISÃO DE CRONOGRAMA

Publicação do Edital:	14/05/2018
Período para inscrição de acordo com das disciplinas	Ver quadro de período de inscrição
Divulgação do resultado parcial	03/07/2018
Período para interpor recurso contra o resultado parcial	04/07/2018
Divulgação do resultado dos recursos	06/07/2018
Resultado final do processo seletivo	06/07/2018

ATENÇÃO CANDIDATO: Apresentamos o respectivo cronograma para servir como instrumento de orientação à sua participação no certame. No entanto, trata-se de cronograma provável, podendo se confirmar ou não, a depender de variáveis inerentes ao processo seletivo, por isso se faz necessário que seja feito o acompanhamento do Processo Seletivo no sítio do Campus EaD do IFRN (<https://ead.ifrn.edu.br/portal/editais/>).